



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 013 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

“Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, aprova seu Regimento Interno e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Matutina/MG, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial do Município, que possui previsão constitucional para tanto;

CONSIDERANDO que os períodos chuvosos e quentes são propícios para a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, sendo necessária a implantação de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

CONSIDERANDO a lei municipal nº 1.057, de 12 de julho de 2022, que dispõe sobre o Programa Municipal Prevenção e Combate ao Mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya;

CONSIDERANDO que a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* pode permitir o surgimento de epidemia de Dengue, Chikungunya e/ou Zika Vírus, trazendo problemas à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da sociedade civil, destinada à discussão, elaboração e proposição de medidas de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*.

CONSIDERANDO os elementos constantes Plano Municipal de Contingência às arboviroses;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal de enfrentamento à dengue, chikungunya e zikavirus.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento à Dengue no Município de Matutina/MG, que tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate à Dengue, Chikungunya e ZikaVírus. Compete ao Comitê:

- I. Implementar, acompanhar e avaliar as ações de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, auxiliando na implementação das ações de educação em saúde;
- II. Integrar as ações de promoção, prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus a serem desenvolvidas pelo setor de Controle de Vetores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

Departamentos de Vigilância Ambiental, Sanitária e Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde com apoio dos Agentes Comunitários de Endemias e Saúde;

- III. Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, auxiliando na implementação das ações de mobilização social.

Parágrafo Único – A principal atividade do Comitê será o acompanhamento do cenário epidemiológico no município, apresentação de problemas relacionados ao controle vetorial e a proposição de ações e estratégias para prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no âmbito do município.

Art. 3º. Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Municipal de Enfrentamento à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no anexo que integra este Decreto.

Art. 4º. O Comitê Municipal de Enfrentamento à Dengue terá a seguinte estrutura:

- I. Coordenação administrativa
- II. Câmara Técnica da Secretaria de Saúde
- III. Comissão de mobilização

Art. 5º. A Coordenação Administrativa será constituída pelo Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Na ausência do Secretário Municipal de Saúde, este será substituído por membro nomeado pelo coordenador.

Art. 6º. A Câmara Técnica da Secretaria de Saúde será composta pelas seguintes instituições:

- I. Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Vigilância Epidemiológica e Ambiental;
- III. Controle de Endemias;
- IV. Vigilância Sanitária;
- V. Atenção Primária;
- VI. Unidade Mista de Saúde Nívea Ângela Rodrigues;
- VII. Gerencia de Urgência e Emergência;
- VIII. Outras, cujas indicações forem aceitas pelos membros da Câmara Técnica.

Art. 7º. Compete à câmara técnica analisar, propor, assessorar, cooperar e monitorar informações epidemiológicas, entomológicas e logísticas, que estejam no Plano Municipal de Contingência das Arboviroses.

Art. 8º. A Comissão de Mobilização será composta pelos representantes das seguintes instituições e entidades:

- I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

- II. Secretaria Municipal de Ação social;
- III. Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras;
- V. Programa de Controle de Endemias.

Art. 9º. Compete a comissão de mobilização analisar, propor, assessorar, cooperar, monitorar, acompanhar e direcionar as ações de comunicação e mobilização para a população em geral na prevenção e controle da Dengue, Zica e Chikungunya em Matutina/MG.

Art. 10. A participação no Comitê será considerada como "serviços relevantes" prestados o Município, não ensejando remuneração.

Art. 11. As Secretarias deverão indicar um titular e um suplente para atuarem como membros no referido Comitê e garantir a presença do titular e no caso da participação do suplente, o mesmo deverá comunicar ao titular o discutido em reunião.

§1º. O mandato dos titulares será de 2 (dois anos), podendo ser prorrogado por igual período.

§2º. O não comparecimento dos membros titulares e/ou suplentes por duas reuniões consecutivas, sem justificativa, implicará em substituição por membros de outra instituição ou entidade.

Art. 12. Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus reunir-se-á bimestralmente e extraordinariamente, sempre que convocados por seu Coordenador ou por autoridade municipal envolvida nas ações de Combate à Dengue.

Parágrafo Único – Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê, representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública e, se necessário, pessoas de notório saber sobre as ações.

Art. 13. Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus poderá iniciar as reuniões com a presença de qualquer número de membros convocados para as pautas do dia.

Parágrafo Único – As decisões do Comitê de Combate à Dengue serão aprovadas por maioria simples.

Art.14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 22 de fevereiro de 2024.


GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal